

*Recorrida:* Comissão Europeia (Representante: B. Martenczuk, agente)

### Objecto

Pedido de anulação da decisão que consta do ofício da Comissão de 30 de Outubro de 2008 relativa a uma injunção para fornecer informações no processo de auxílio de Estado a favor da Deutsche Post AG [C 36/2007 (ex NN 25/2007)].

### Dispositivo

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) A Deutsche Post é condenada nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 55 de 7.3.2009

### Despacho do Tribunal Geral de 14 de Julho de 2010 — República Federal da Alemanha/Comissão

(Processo T-571/08) (<sup>1</sup>)

**(«Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Injunção para fornecer informações — Acto não susceptível de recurso — Inadmissibilidade»)**

(2010/C 234/64)

Língua do processo: alemão

### Partes

*Recorrente:* República Federal da Alemanha (Representantes: M. Lumma e B. Klein, agentes)

*Recorrida:* Comissão Europeia (Representante: B. Martenczuk, agente)

### Objecto

Pedido de anulação da decisão que consta do ofício da Comissão de 30 de Outubro de 2008 relativa a uma injunção para fornecer informações no processo de auxílio de Estado a favor da Deutsche Post AG [C 36/2007 (ex NN 25/2007)].

### Dispositivo

- 1) O recurso é julgado inadmissível.

- 2) A República Federal da Alemanha é condenada nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 55 de 7.3.2009

### Despacho do Tribunal Geral de 8 de Julho de 2010 — Marcuccio/Comissão

(Processo T-166/09 P) (<sup>1</sup>)

**(«Recurso — Função Pública — Funcionários — Despacho de reenvio — Decisão não susceptível de recurso — Pedido de indemnização — Procedimento pré-contencioso — Vícios de processo — Recurso manifestamente inadmissível e em parte manifestamente infundado»)**

(2010/C 234/65)

Língua do processo: italiano

### Partes

*Recorrente:* Marcuccio (Tricase, Itália) (Representante: G. Cipressa, advogado)

*Outra parte no processo:* Comissão Europeia (Representantes: J. Currall e C. Berardis-Kayser, agentes, assistidos por A. dal Ferro, advogado)

### Objecto

Recurso de anulação do despacho do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção) de 18 de Fevereiro de 2009, Marcuccio/Comissão (F-70/07, ainda não publicado na Colectânea).

### Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) M. Luigi Marcuccio suportará as suas próprias despesas bem como nas despesas da Comissão no âmbito da presente instância.

(<sup>1</sup>) JO C 141 de 20.06.2009